PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

Código CidadES Contratações (TCE/ES): 2026.067E0500001.01.0016

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESSA SECRETARIA DECORRENTES DE VALORES DE EMENDA PARLAMENTAR INDICADA POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS.

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 15.803/2023

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ *328.934,21*

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **25/11/2026,** às **09h01**

Data de Início das Propostas REQUERIDO	Hora de Início das Propostas REQUERIDO
12/11/2026	09:00
Data Limite para Impugnação REQUERIDO	Hora Limite para Impugnação REQUERIDO
19/11/2026	23:59
Data Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO	Hora Limite para Pedido de Esclarecimento REQUERIDO
19/11/2026	23:59
Data Final das Propostas REQUERIDO	Hora Final das Propostas REQUERIDO
25/11/2026	09:00
Data de Abertura das Propostas REQUERIDO	Hora de Abertura das Propostas REQUERIDO
25/11/2026	09:01

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por lote

MODO DE DISPUTA: aberto

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:31:22 -0300

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
Fundo Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

(Processo Administrativo n° 12.316/2026)

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Mateus/ES torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio do Setor de Licitações e Contratados, sediado na Rua Alberto Sartório, nº 404, Bairro Carapina, neste município, realizará licitação, para contratação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal n. 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESSA SECRETARIA DECORRENTES DE VALORES DE EMENDA PARLAMENTAR INDICADA POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada tendo por critério de julgamento “menor preço por lote”, composto por 05 (cinco) lotes.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados **na plataforma eletrônica PORTAL COMPRAS PÚBLICAS, disponível no sítio eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.**

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento da plataforma e no presente edital até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.5.1 Quando da escolha de tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, a empresa deverá apresentar declaração que ateste que a mesma não ultrapassou a receita bruta anual imposto por lei para o enquadramento.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:32:06 -0300

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. **Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.**

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.13 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declara, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:32:14 -0300

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7 TODAS AS DECLARAÇÕES REGISTRADAS ACIMA DEVERÃO SER ANEXADAS JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.8 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.10 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.11 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.12 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.12.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.12.2 os lances serão de envio pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.13 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.13.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.13.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.14 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.15 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.16 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 valor unitário e total dos itens;

4.1.2 Marca / Modelo, quando couber;

4.1.3 Fabricante, quando couber;

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:32:21 -0300

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias**,** a contar da data de sua apresentação.

4.8.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

4.9 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos órgãos de controle, como os Tribunais de Contas do Estado e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.6 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.7 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R$ 1,00 (um real).**

5.8 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.10 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:32:29 -0300

5.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:33:42 -0300

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 empresas brasileiras;

5.20.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, ou ainda por motivação para alcançar uma melhor proposta, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **3 (três) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:33:49 -0300

caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 SICAF;

6.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4 Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1 contiver vícios insanáveis;

6.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:33:57 -0300

6.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2 Considera-se erro também no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, será colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto, sendo de obrigação da licitante o envio via plataforma da ficha técnica e/ou catálogo do produto obrigatoriamente na marca/modelo conforme proposta cadastrada na plataforma.

7 DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades.**

7.1.1.1 A substituição dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira, não isenta os licitantes de comprovarem o disposto no item 7.21.3, “b”.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15%, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital devidamente certificado.

7.6 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10 A habilitação poderá ser verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **desde que o licitante apresente a certidão de cadastro DETALHADA no SICAF, contendo a relação de todos os documentos cadastrados e as devidas validades**.

7.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais **não-digitais** quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:04 -0300

7.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12 A verificação, em diligência, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de análise de habilitação.

7.13 **Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 3 (três) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação.

7.14 **A verificação dos documentos de habilitação será feita em relação ao licitante vencedor.**

7.14.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.15 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.15.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.15.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.16 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.17 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.13.

7.18 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.19 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.20 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.21 **OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NA FASE DE HABILITAÇÃO SERÃO:**

7.21.1 Habilitação Jurídica

a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:12 -0300

7.21.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
d) Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

7.21.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
b) Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a análise da capacidade econômico-financeira no caso de empresa em recuperação judicial;Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

c.1) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

c.2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c.3) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

c.4) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

C.5) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 5% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].

c.6) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c.7) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

7.21.4 Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
c) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:19 -0300

8 DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos e não será superior a 60 (sessenta) minutos.

8.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6 **Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.**

8.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Mateus/ES.

9 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.1 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. *Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:26 -0300

3. *O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
4. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 9.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
5. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 9.1, de 5% a 15% do valor do Contrato.
6. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
7. Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.
8. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 9.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

9.2 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:34 -0300

administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: licitacao@saomateus.es.gov.br.

10.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.5 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.6 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação/ Comissão.

11.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal Transparência da PMSM, na plataforma Compras Públicas e no endereço eletrônico oficial da PMSM – www.saomateus.es.gov.br/licitacoes.

11.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1 ANEXO I – Termo de Referência

11.11.2 ANEXO II – Minuta do Contrato

11.11.3 ANEXO III – Minuta de Proposta de Preços.

São Mateus/ES, 11 de novembro de 2026.

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191

Assinado digitalmente por DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI:90006070191
Data: 2026.11.11 09:34:43 -0300

DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 19.213/2026

ANEXO I – Termo de Referência

1. OBJETO:

1.1 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

1.2 Abertura de Processo para eventual aquisição de diversos equipamentos e materiais permanentes, para atender as Unidades básicas de saúde, dessa secretaria decorrentes de valores de emenda parlamentar indicada por Vereadores do Município de São Mateus, conforme consta do anexo único que integra o presente contrato.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 15.803/2023, de 20 de dezembro de 2023.

2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

2.1 Natureza da Contratação: Aquisição
2.2 Tipo de Licitação: Compra
2.3 Modalidade Licitatória e critério de julgamento: PREGÃO ELETRONICO, MENOR PREÇO POR LOTE

A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por lote decorre de avaliação técnica realizada durante a fase de planejamento da contratação, considerando a compatibilidade funcional, técnica e logística entre os equipamentos agrupados. O agrupamento dos itens proporciona maior eficiência administrativa, padronização dos equipamentos, redução dos custos de gestão contratual, simplificação da fiscalização, facilidade na assistência técnica e economia de escala, permitindo maior vantajosidade para a Administração Pública. Registra-se que o agrupamento não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que os equipamentos constantes dos respectivos lotes são amplamente comercializados por empresas especializadas, existindo número suficiente de fornecedores aptos ao fornecimento integral dos lotes. Dessa forma, conclui-se que o julgamento pelo menor preço por lote representa a solução técnica e economicamente mais vantajosa, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

2.4 Remanescente de Contratação anterior: Não
2.5 Regime de Execução: Não se aplica
2.6 Admite Subcontratação: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.
2.7 Admite Adesão: Não
2.8 Despesa com Audiência Pública: Não
2.9 Necessário Licenciamento Ambiental: Não
2.10 Possui Estudo Técnico Preliminar: Sim. Anexo I do presente Termo de Referência.
2.11 Recurso de Convênio: Não
2.12 Tipo de Instrumento Contratual: Contrato
2.13 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 O objeto do presente Termo de Referência correrá a conta da dotação orçamentária do exercício de 2026, contemplada na rubrica abaixo:

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1030100233.030 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0105*	*150000150001*	*80.000,00*	*80.000,00*	*80.000,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)

18	Branco da Penal	3.030 – Aparelhamentos das instalações físicas da Atenção Básica	Aquisição de Equipamentos a serem instalados nas UBS, localizados nos Bairros: " Km23, Km 29, Aroeira, Bom Sucesso, Santo Antônio, Sernamby, ponte e Guriri Norte,	80.000,00

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1030100233.030 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0105*	*150000150001*	*65.000,00*	*65.000,00*	*65.000,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
28	Cristiano Balanga	3.030 – Aparelhamentos das instalações físicas da Atenção Básica	**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada em Urussuquara**	13.000,00
29			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada em Barra Nova Sul**	13.000,00
30			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada no Bairro Santa Tereza - Ponte**	13.000,00
31			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados na UBS, localizada no Bairro SEAC**	13.000,00
32			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados na UBS, localizada em Barra Nova Norte**	13.000,00

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1030100233.030 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0105*	*150000150001*	*150.000,00*	*150.000,00*	*150.000,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
105	Branco da Penal	3.030 – Aparelhamentos das instalações físicas da Atenção Básica	**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada no Km 23**	30.000,00
106			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada no Km 29**	30.000,00
107			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados para a UBS, localizada no Km 35**	30.000,00
108			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados na UBS, localizada no Km 41**	30.000,00
109			**Aquisição de Equipamentos a serem destinados no Ponto de Apoio, localizada no Córrego da Areia**	30.000,00

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1012200223.026 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0046*	*150000150001*	*16.000,00*	*16.000,00*	*16.000,00*

090009010.1030200243.034 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*203*	*150000150001*	*36.000,00*	*36.000,00*	*36.000,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
55	Isamara da Farmácia	3.026 – Aparelhamentos das Instalações Físicas da Secretaria de Saúde	**Aquisição de Equipamentos a serem instalados na Secretaria Municipal de Saúde**	16.000,00
62		3.034 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	**Aquisição de Ares Condicionado para serem instalados no CAPS AD, no Bairro Airton Senna**	16.000,00
65		3.034 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	**Aquisição de Cadeiras de Rodas Motorizadas. Para distribuição gratuita as pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida**	20.000,00

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1030200243.034 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0203*	*150000150001*	*15.000,00*	*15.000,00*	*15.000,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
126	Vilmar do Seac	3.034 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	**Aquisição de Cadeiras de Rodas para distribuição gratuita aos pacientes em situação de vulnerabilidade ou com necessidade de apoio à mobilidade**	15.000,00

Descrição	Ficha	Fonte	Autorizada	Saldo empenhado	Saldo Real
090009010.1030200243.034 - Aquisição de Equipamento/ Material Permanente	*0203*	*150000150001*	*48.280,00*	*48.280,00*	*48.280,00*

Nº DA EMENDA	Parlamentar	PROJETO/ ATIVIDADE	OBJETO	VALOR (R$)

154	Wanderley Segantini	3.034 – Aparelhamento das Instalações Físicas da Atenção Média e Alta Complexidade Ambulatorial	**Aquisição de Cadeiras de Rodas, Cadeira de Banho, Maca, Muleta e Andador, para distribuição gratuita as pessoas carentes e necessitadas desse equipamentos, respeitando o critério de análise da Assistencia Social da Saúde**	48.280,00

4. MOTIVAÇÃO:

A aquisição atende à necessidade de manter e ampliar a capacidade de atendimento das unidades de saúde e de disponibilizar equipamentos de apoio à mobilidade aos beneficiários previstos nas emendas impositivas. Bebedouros dão suporte ao abastecimento de água nas unidades; aparelhos de ar condicionado permitem a climatização dos ambientes; computadores apoiam os registros e as rotinas administrativas e assistenciais; macas apoiam os procedimentos e exames; e cadeiras de rodas e de banho atendem às necessidades de mobilidade e cuidado dos usuários. A destinação e os quantitativos de cada item devem corresponder ao levantamento das unidades e dos beneficiários juntado ao processo.
CONSIDERANDO que as unidades básicas de saúde realizam atendimento de saúde nas seguintes áreas: saúde da mulher, saúde da criança e do adolescente, saúde do homem, saúde da pessoa idosa ofertando diversos serviços, entre eles consulta de pré-natal, consulta de enfermagem, puericultura, consulta médica, vacinação, curativos, atendimento odontológico entro outros, faz se necessária a aquisição de novos equipamentos uma vez que a vida útil desses tende a ser esgotar pelo uso e em muitos casos não há manutenção com garantia de reparo eficiente.
CONSIDERANDO que em virtude do disposto na Constituição Federal o Município não pode ser omisso no quanto ao atendimento aos serviços de educação e saúde, oferecendo condições necessárias para que a população seja atendida no que diz respeito aos direitos por ela garantidos, especialmente saúde.
CONSIDERANDO o que preconiza a Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de efetuar as Emendas Impositivas recebidas dos Vereadores, e que as Emendas definem os itens a serem adquiridos e sua finalidade, justifica se a aquisição.
A presente contratação também objetiva fortalecer a infraestrutura das unidades integrantes da rede municipal de saúde, mediante aquisição de equipamentos permanentes destinados à substituição de bens obsoletos, ampliação da capacidade operacional das unidades e melhoria das condições de atendimento à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS. Os equipamentos serão destinados às Unidades Básicas de Saúde, Secretaria Municipal de Saúde, CAPS AD e demais serviços contemplados pelas Emendas Impositivas, permitindo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e melhores condições de trabalho aos profissionais.
Parte dos equipamentos será destinada ao atendimento de pacientes em situação de vulnerabilidade social, mediante formalização de Termo de Cessão de Uso, observados os critérios técnicos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e avaliação da equipe técnica competente.
A contratação observa o planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Saúde, estando alinhada às necessidades identificadas pelas unidades beneficiadas e à execução das Emendas Impositivas aprovadas pelo Poder Legislativo Municipal. Dessa forma, evidencia-se o interesse público da contratação, sua necessidade administrativa e sua compatibilidade com as políticas públicas municipais voltadas ao fortalecimento da rede de atenção à saúde.

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

As especificações técnicas constantes deste Termo de Referência foram elaboradas pelas áreas técnicas da Secretaria Municipal de Saúde, considerando as necessidades operacionais das unidades beneficiadas, observando critérios de desempenho, qualidade, durabilidade, segurança, funcionalidade e compatibilidade com os serviços públicos de saúde desenvolvidos pelo Município.
As descrições não possuem finalidade de direcionamento para fabricante ou marca específica, sendo admitido o fornecimento de equipamentos equivalentes ou superiores, desde que atendam integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
As especificações buscam assegurar a padronização dos equipamentos, facilitar futuras manutenções, garantir disponibilidade de assistência técnica e proporcionar maior vida útil aos bens adquiridos.

LOTE I			
ITEM	**QUANT.**	**DESCRIÇÃO**	**EMENDA**
1	36 UND.	**CADEIRA DE BANHO Adulto**: DESCRIÇÃO: TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL, MATERIAL ESTRUTURA: METAL (AÇO), ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA ANTICORROSIVA, TIPO USO: HIGIENE PESSOAL, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: 100 KG, COR: PRATA, TIPO ASSENTO: ASSENTO SANITÁRIO COM ABERTURA CENTRAL, COLETOR: COM COLETOR REMOVÍVEL COM TAMPA, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, APOIO BRAÇO: APOIO DE BRAÇOS FIXOS, APOIO PÉS: APOIO PARA PÉS REBATÍVEL OU REMOVÍVEL, TIPO DE RODAS: RODAS GIRATÓRIAS, TIPO FREIO: FREIOS NAS RODAS TRASEIRAS, ACABAMENTO: SUPERFÍCIE LISA, RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.	28 a 32 – Balanga 105 a 109 - Schaeffer
2	42 UND.	**Cadeira de Rodas Adulto** DESCRIÇÃO: TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI, TIPO USO: LOCOMOÇÃO, TAMANHO:ADULTO. CAPACIDADE MÁXIMA: 180 KG TIPO ENCOSTO: ENCOSTO RECLINÁVEL APOIO BRAÇO: APOIO BRAÇOS ESCAMOTEÁVEI. ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE. TIPO DE PNEU: PNEUS DIANTEIROS GIRATÓRIOS MACIÇOS 6. TIPO PNEU TRASEIRO: TRASEIRO INFLÁVEL. TIPO FREIO: FREIO BILATERAIS. APOIO PÉS: APOIO PÉS REMOVÍVEL E REBATÍVEL LATERALMENTE.	28 a 32 – Balanga 105a 109 – Schaeffer 126 – Vilmar 154 - Wanderley
03	05 Unid.	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL** DESCRIÇÃO: TIPO: CADEIRA DE RODAS POSTURAL, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO USO: LOCOMOÇÃO E POSICIONAMENTO PARA USUÁRIOS INFANTIS/JUVENIS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHO: INFANTIL/JUVENIL, CAPACIDADE MÁXIMA: 70 KG, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO CONSTRUTIVO: MONOBLOCO (NÃO DOBRÁVEL), COM SISTEMA MODULAR DESMONTÁVEL, SISTEMA DE RODAS: RODAS TRASEIRAS COM PNEUS ANTIFURO, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS GIRATÓRIAS, ROLAMENTOS BLINDADOS EM TODAS AS RODAS, SISTEMA DE REMOÇÃO RÁPIDA DAS RODAS, TIPO FREIO: FREIOS BILATERAIS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FIXAÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE: CINTO DE FIXAÇÃO PARA TRONCO, SISTEMA ANTITOMBAMENTO, MANOPLAS PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS, SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MECANISMO DE BASCULAÇÃO (TILT) DO ASSENTO/ENCOSTO, COM AJUSTE GRADUAL DE APROXIMADAMENTE 0° A 25°, FUNCIONALIDADES:	**154 - Wanderley**

		ESTRUTURA MODULAR COM COMPONENTES DESMONTÁVEIS, FÁCIL MANUTENÇÃO E AJUSTES, INDICADA PARA USUÁRIOS COM NECESSIDADE DE SUPORTE POSTURAL (EX.: ALTERAÇÕES MOTORAS, NEUROLÓGICAS OU ORTOPÉDICAS), ACABAMENTO: EQUIPAMENTO RESISTENTE, ESTÁVEL, COM FOCO EM CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADO POSICIONAMENTO POSTURAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS/VARIÁVEIS: LARGURA DO ASSENTO: VARIÁVEL (APROX. 25 A 44 CM), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: VARIÁVEL, ALTURA DO ENCOSTO: VARIÁVEL, LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 20 CM SUPERIOR À LARGURA DO ASSENTO, PESO DO EQUIPAMENTO: APROX. 19 KG.	
04	01 Unid.	**Cadeira de Rodas para Obeso** DESCRIÇÃO: TIPO: CADEIRA DE RODAS, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO USO: LOCOMOÇÃO PARA USUÁRIOS COM OBESIDADE OU NECESSIDADE DE MAIOR CAPACIDADE DE CARGA, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: MÍNIMO DE 150 KG, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO REFORÇADO, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO CONSTRUTIVO: DOBRÁVEL EM DUPLO X, COM ESTRUTURA REFORÇADA, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO, ACABAMENTO DO ENCOSTO E ASSENTO: ESTOFADO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE E REFORÇO ESTRUTURAL, APOIO DE BRAÇOS: FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS, REFORÇADOS, APOIO DE PÉS: REMOVÍVEL E/OU REBATÍVEL, COM SUPORTE REFORÇADO, SISTEMA DE RODAS: RODAS DIANTEIRAS GIRATÓRIAS MACIÇAS, RODAS TRASEIRAS DE MAIOR DIÂMETRO, COM PNEUS INFLÁVEIS OU MACIÇOS, AROS DE PROPULSÃO BILATERAIS, TIPO FREIO: FREIOS BILATERAIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO, DIMENSIONAMENTO: ASSENTO COM LARGURA AMPLIADA (MÍNIMO DE 50 CM OU SUPERIOR), ESTRUTURA PROJETADA PARA MAIOR ESTABILIDADE E DISTRIBUIÇÃO DE PESO, ACABAMENTO: EQUIPAMENTO ROBUSTO, RESISTENTE, ESTÁVEL E SEGURO, DESENVOLVIDO PARA USO INTENSIVO, PROPORCIONANDO CONFORTO E MOBILIDADE AO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA REFORÇADA; CAPACIDADE MÍNIMA DE 150 KG; ASSENTO LARGO; FREIOS BILATERAIS; APOIO DE BRAÇOS E PÉS; DOBRÁVEL.	**126 - Vilmar** **154 - Wanderley**
05	02 Unid.	**CADEIRA DE RODAS INFANTIL COM SUPORTE PARA A CABEÇA** DESCRIÇÃO: TIPO: CADEIRA DE RODAS POSTURAL, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, TIPO USO: LOCOMOÇÃO E POSICIONAMENTO PARA USUÁRIOS INFANTIS/JUVENIS COM NECESSIDADES ESPECIAIS, TAMANHO: INFANTIL/JUVENIL, CAPACIDADE MÁXIMA: 70 KG, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, TIPO CONSTRUTIVO: MONOBLOCO (NÃO DOBRÁVEL), COM SISTEMA MODULAR DESMONTÁVEL, SISTEMA DE RODAS: RODAS TRASEIRAS COM PNEUS ANTIFURO, RODAS DIANTEIRAS MACIÇAS GIRATÓRIAS, ROLAMENTOS BLINDADOS EM TODAS AS RODAS, SISTEMA DE REMOÇÃO RÁPIDA DAS RODAS, TIPO FREIO: FREIOS BILATERAIS, SISTEMA DE POSICIONAMENTO: ASSENTO E ENCOSTO COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE CABEÇA REGULÁVEL EM ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE BRAÇOS REMOVÍVEIS E COM REGULAGEM DE ALTURA, APOIO DE PÉS REMOVÍVEL, COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE, APOIO DE PÉS TIPO PLATAFORMA COM FIXAÇÃO, SISTEMA DE SEGURANÇA E ESTABILIDADE:	**126 - Vilmar**

		CINTO DE FIXAÇÃO PARA TRONCO, SISTEMA ANTITOMBAMENTO, MANOPLAS PARA CONDUÇÃO POR TERCEIROS, SISTEMA DE INCLINAÇÃO: MECANISMO DE BASCULAÇÃO (TILT) DO ASSENTO/ENCOSTO, COM AJUSTE GRADUAL DE APROXIMADAMENTE 0° A 25°, FUNCIONALIDADES: ESTRUTURA MODULAR COM COMPONENTES DESMONTÁVEIS, FÁCIL MANUTENÇÃO E AJUSTES, INDICADA PARA USUÁRIOS COM NECESSIDADE DE SUPORTE POSTURAL (EX.: ALTERAÇÕES MOTORAS, NEUROLÓGICAS OU ORTOPÉDICAS), ACABAMENTO: EQUIPAMENTO RESISTENTE, ESTÁVEL, COM FOCO EM CONFORTO, SEGURANÇA E ADEQUADO POSICIONAMENTO POSTURAL DO USUÁRIO. DIMENSÕES MÍNIMAS/VARIÁVEIS: LARGURA DO ASSENTO: VARIÁVEL (APROX. 25 A 44 CM), PROFUNDIDADE DO ASSENTO: VARIÁVEL, ALTURA DO ENCOSTO: VARIÁVEL, LARGURA TOTAL: APROXIMADAMENTE 20 CM SUPERIOR À LARGURA DO ASSENTO, PESO DO EQUIPAMENTO: APROX. 19 KG.	
06	**5**	**CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA** DESCRIÇÃO: TIPO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, TIPO FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO, TIPO USO: LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: MÍNIMO DE 120 KG, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE PROPULSÃO: MOTORES ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR JOYSTICK, CONTROLE: JOYSTICK ERGONÔMICO, COM COMANDOS DE DIREÇÃO, VELOCIDADE E PARADA, BATERIA: RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 KM (OU CONFORME MODELO), CARREGADOR: BIVOLT AUTOMÁTICO, VELOCIDADE: AJUSTÁVEL, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE BRAÇOS: FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS, APOIO DE PÉS: REMOVÍVEL E/OU REBATÍVEL, TIPO DE RODAS: DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, TRASEIRAS MOTRIZES, COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, TIPO FREIO: SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO AUTOMÁTICO, SEGURANÇA: SISTEMA ANTITOMBAMENTO (RODAS TRASEIRAS AUXILIARES), CINTO DE SEGURANÇA, ACABAMENTO: EQUIPAMENTO RESISTENTE, ESTÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E AUTONOMIA AO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONTROLE POR JOYSTICK; BATERIA RECARREGÁVEL; AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 KM; FREIO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE; APOIO DE BRAÇOS E PÉS; SISTEMA ANTITOMBAMENTO.	**65 - Isamara da Farmácia**

07	20 Unid.	**ANDADOR** DESCRIÇÃO: TIPO: ANDADOR FIXO/DOBRÁVEL, TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO USO: AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, EQUILÍBRIO E REABILITAÇÃO, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: 135 KG, ESTRUTURA: TRIPLA BARRA DE SUSTENTAÇÃO, PROPORCIONANDO MAIOR FIRMEZA E SEGURANÇA DURANTE O USO, REGULAGEM: ALTURA AJUSTÁVEL COM MÚLTIPLOS NÍVEIS (MÍNIMO DE 8 REGULAGENS), TIPO APOIO DE MÃO: APOIO ANATÔMICO, BASE: PONTEIRAS EMBORRACHADAS ANTIDERRAPANTES, FUNCIONALIDADES: DOBRÁVEL, FACILITANDO ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE, FÁCIL MONTAGEM E MANUSEIO, POSSUI DIFERENTES MODOS DE USO, COMPATÍVEL COM INSTALAÇÃO DE RODAS (NÃO INCLUSAS), ACABAMENTO: ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE, COM ALTA DURABILIDADE E SEGURANÇA, INDICADA PARA USO EM CASOS DE DIFICULDADE DE LOCOMOÇÃO, EQUILÍBRIO, PÓS-CIRÚRGICO E REABILITAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 73 CM A 90 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM, LARGURA: 54 CM, DIÂMETRO DAS MANOPLAS: 11 CM, DIÂMETRO DOS PÉS: 28 MM, PESO DO PRODUTO: APROX. 3,5 KG.	**105 a 109 – Schaeffer 154 - Wanderley**
08	**40 par**	**Muletas Adulto** DESCRIÇÃO: TIPO: MULETA CANADENSE (ANTEBRAÇO), TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO USO: AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: 130 KG, TIPO APOIO DE ANTEBRAÇO: COM BRAÇADEIRA (ARO) DE FIXAÇÃO, MATERIAL APOIO: POLIPROPILENO, TIPO APOIO DE MÃO: APOIO ANATÔMICO, MATERIAL MANOPLA: POLIPROPILENO, REGULAGEM: ALTURA AJUSTÁVEL POR SISTEMA DE BOTÃO, SISTEMA: SISTEMA ANTIRRUÍDO, BASE: PONTEIRAS EMBORRACHADAS, MATERIAL BASE: BORRACHA ANTIDERRAPANTE ACABAMENTO: ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE, DURÁVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 75 CM A 97 CM, CIRCUNFERÊNCIA DO TUBO: 12 CM, COMPRIMENTO DA MANOPLA: 11 CM, COMPRIMENTO DO APOIO (ANTEBRAÇO): 23 CM, DIÂMETRO DA BASE (PONTEIRA): 4,2 CM, ALTURA DA PONTEIRA: 5,5 CM, DIÂMETRO INTERNO DA PONTEIRA: 1,9 CM.	**28 a 32 – Balanga 105a 109 – Schaeffer 154 - Wanderley**
09	02 Par	**PARES DE MULETAS INFANTIL** DESCRIÇÃO: TIPO: MULETA CANADENSE (ANTEBRAÇO), TIPO FUNCIONAMENTO: MANUAL, MATERIAL ESTRUTURA: ALUMÍNIO, TIPO USO: AUXÍLIO À LOCOMOÇÃO, TAMANHO: INFANTIL, INDICAÇÃO DE USUÁRIO: ALTURA ENTRE 1,15 M E 1,50 M, CAPACIDADE MÁXIMA: 100 KG, TIPO APOIO DE ANTEBRAÇO: COM BRAÇADEIRA (ARO) DE FIXAÇÃO, MATERIAL APOIO: POLIPROPILENO, TIPO APOIO DE MÃO: APOIO ANATÔMICO E CONFORTÁVEL, MATERIAL MANOPLA: POLIPROPILENO, REGULAGEM: ALTURA AJUSTÁVEL, BASE: PONTEIRAS EMBORRACHADAS, MATERIAL BASE: BORRACHA ANTIDERRAPANTE, ACABAMENTO: ESTRUTURA LEVE, RESISTENTE, COM APOIO CONFORTÁVEL PARA ANTEBRAÇO E MÃO, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E SEGURANÇA DURANTE O USO. DIMENSÕES APROXIMADAS:	**154 - Wanderley**

		ALTURA MÍNIMA: 74 CM, ALTURA MÁXIMA: 94 CM.	
10	**05 unid**	**Cadeira de Rodas Motorizada** DESCRIÇÃO: TIPO: CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA, TIPO FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO, TIPO USO: LOCOMOÇÃO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA, TAMANHO: ADULTO, CAPACIDADE MÁXIMA: MÍNIMO DE 120 KG, MATERIAL ESTRUTURA: AÇO CARBONO OU ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO ESTRUTURA: PINTURA EPÓXI OU TRATAMENTO ANTICORROSIVO, SISTEMA DE PROPULSÃO: MOTORES ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO POR JOYSTICK, CONTROLE: JOYSTICK ERGONÔMICO, COM COMANDOS DE DIREÇÃO, VELOCIDADE E PARADA, BATERIA: RECARREGÁVEL, COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 KM (OU CONFORME MODELO), CARREGADOR: BIVOLT AUTOMÁTICO, VELOCIDADE: AJUSTÁVEL, TIPO ENCOSTO: ENCOSTO FIXO OU RECLINÁVEL, ACABAMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO: ESTOFADO, COM ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, APOIO DE BRAÇOS: FIXOS OU ESCAMOTEÁVEIS, APOIO DE PÉS: REMOVÍVEL E/OU REBATÍVEL, TIPO DE RODAS: DIANTEIRAS GIRATÓRIAS, TRASEIRAS MOTRIZES, COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS, TIPO FREIO: SISTEMA DE FREIO ELETROMAGNÉTICO AUTOMÁTICO, SEGURANÇA: SISTEMA ANTITOMBAMENTO (RODAS TRASEIRAS AUXILIARES), CINTO DE SEGURANÇA, ACABAMENTO: EQUIPAMENTO RESISTENTE, ESTÁVEL, DE FÁCIL MANUSEIO E MANUTENÇÃO, PROPORCIONANDO CONFORTO, SEGURANÇA E AUTONOMIA AO USUÁRIO. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS CONTROLE POR JOYSTICK; BATERIA RECARREGÁVEL; AUTONOMIA MÍNIMA DE 10 KM; FREIO AUTOMÁTICO; ESTRUTURA RESISTENTE; APOIO DE BRAÇOS E PÉS; SISTEMA ANTITOMBAMENTO.	**65 - Isamara**
		LOTE II	
01	**30 UNID**	**AR CONDICIONADO** DESCRIÇÃO: TIPO: AR CONDICIONADO SPLIT, CAPACIDADE: 12.000 BTU/h, TIPO FUNCIONAMENTO: ELÉTRICO, TIPO USO: CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES, CICLO: FRIO, NÍVEL DE RUÍDO: FUNCIONAMENTO SILENCIOSO, FILTRO: FILTRO LAVÁVEL ANTIBACTERIANO E ANTI PÓ, SERPENTINA: SERPENTINA EM COBRE, PROTEÇÃO: PINTURA ANTICORROSIVA NAS PARTES METÁLICAS, PROTEÇÃO GOLD FIN NA UNIDADE EXTERNA (CONDENSADORA), FUNÇÕES: RESFRIAR, VENTILAR, DESUMIDIFICAR, TURBO; MODOS DE OPERAÇÃO: AUTOMÁTICO, SILENCIOSO, SLEEP, OSCILAÇÃO DE AR, ACABAMENTO: EQUIPAMENTO RESISTENTE, COM MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO E MARESIA, INDICADO PARA USO CONTÍNUO.	**28 a 32 – Balanga** **62 – Isamara** **105 a 109 Schaeffer**
		LOTE III	
01	**21 UNID**	**COMPUTADOR COMPLETO** DESCRIÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR, TECLADO E MOUSE COM AS SEGUINTES CONFIGURAÇÕES: FORMATO: MICRO FORM FACTOR (MFF) OU EQUIVALENTE DE DIMENSÕES REDUZIDAS, ADEQUADO PARA AMBIENTES COM RESTRIÇÃO DE ESPAÇO,	**28 a 32 – Balanga** **55 – Isamara** **105 a 109 Schaeffer**

		PERMITINDO INSTALAÇÃO EM MESAS OU SUPORTES ESPECÍFICOS. NÃO DEVE POSSUIR CANTOS, ARESTAS OU BORDAS CORTANTES. NÃO DEVE POSSUIR "EFEITOS" DE ILUMINAÇÃO OU TRANSPARÊNCIAS. PROCESSADOR: MÍNIMO 1 (UM) PROCESSADOR COM 4 NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA BASE DE PELO MENOS 2,7 GHZ E TECNOLOGIA DE ATÉ 12 MB DE CACHE INTELIGENTE, COMPATÍVEL COM ARQUITETURA DE 64 BITS. SER DE ÚLTIMA OU PENÚLTIMA GERAÇÃO. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS. PLACA-MÃE DEVE PROVER SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UNIDADE DE ARMAZENAMENTO. MEMÓRIA RAM: MÍNIMO 08 GB DDR5, FREQUÊNCIA DE NO MÍNIMO 5600 MHZ, COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO. ARMAZENAMENTO: UNIDADE DE ESTADO SÓLIDO (SSD NVME M.2) COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 256 GB, COMPATÍVEL COM PCIE GEN 4 OU SUPERIOR. PLACA GRÁFICA: CONTROLADORA GRÁFICA INTEGRADA AO PROCESSADOR, COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920 X 1080) OU SUPERIOR, SUPORTE A MÚLTIPLOS MONITORES. PLACA DE SOM: INTEGRADA, COM SUPORTE A ÁUDIO DE ALTA DEFINIÇÃO (HD AUDIO). CONECTIVIDADE: MÓDULO DE REDE SEM FIO INTEGRADO, COMPATÍVEL COM PADRÃO WI-FI 6E (802.11AX), TECNOLOGIA MIMO 2X2, ANTENA INTERNA, COM SUPORTE A BLUETOOTH VERSÃO 5.3 OU SUPERIOR. PORTAS DE ENTRADA/SAÍDA: POSSUIR, NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE DE VÍDEO DIGITAL (HDMI) E UMA SEGUNDA INTERFACE DE VÍDEO QUE PODE SER DISPLAYPORT, POSSUIR, NO MÍNIMO 2X, INTERFACE USB FRONTAL PODENDO SER USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO TYPE-A OU SUPERIOR, NÃO SENDO PERMITIDA A UTILIZAÇÃO DE HUBS. POSSUIR CONEXÕES TRASEIRAS NO MÍNIMO, 01 (UMA) INTERFACE RJ-45 GIGABIT ETHERNET (10/100/1000), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA USB 2.0 (480 MBPS) COM SMARTPOWER ON. POSSUIR CONEXÕES ENTRE FRONTAL E TRASEIRO DE NO MÍNIMO, 02 (DUAS) PORTAS USB 3.2 DE 1ª GERAÇÃO (5 GBIT/S), NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA DISPLAYPORT™ 1.4ª, NO MÍNIMO, 01 (UMA) PORTA HDMI 1.4B. SEGURANÇA: CHIP TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE) VERSÃO 2.0 INTEGRADO, BIOS COM SUPORTE A SENHA DE CONFIGURAÇÃO, BLOQUEIO DE BOOT E RECURSOS DE RECUPERAÇÃO. SISTEMA OPERACIONAL: SISTEMA OPERACIONAL: POSSUIR INSTALADO E LICENCIADO O SISTEMA OPERACIONAL MICROSOFT® WINDOWS 11 PROFESSIONAL 64 BITS OU VERSÃO SUPERIOR, PARA USO CORPORATIVO, EM PORTUGUÊS DO BRASIL (PT-BR), NA MODALIDADE OEM, COM A RESPECTIVA CHAVE DE ATIVAÇÃO GRAVADA NA MEMÓRIA FLASH DA BIOS, RECONHECIDA AUTOMATICAMENTE NA INSTALAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL. A IMAGEM A SER FORNECIDA PELA CONTRATADA DEVE PERMITIR A ATIVAÇÃO DO SISTEMA OPERACIONAL ATRAVÉS DA LEITURA DA CHAVE ARMAZENADA NA BIOS. POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM TENSÃO DE ENTRADA CA 110/220V A 50-60 HZ, COM SELETOR AUTOMÁTICO, DIMENSIONADA PARA SUPORTAR A CONFIGURAÇÃO MÁXIMA DO EQUIPAMENTO, EFICIÊNCIA MÍNIMA DE 80% E ACOMPANHADA DE CABO DE ALIMENTAÇÃO NO PADRÃO NBR 14136. ECONOMIA DE ENERGIA QUALIFICADO ENERGY STAR, EPEAT 2018 REGISTERED (GOLD). MONITOR: MONITOR LCD COM RETROILUMINAÇÃO LED / MATRIZ ATIVA TFT, TAMANHO 21,5 POLEGADAS, RESOLUÇÃO MAXIMA DE 1920X1080, POSSUIR CONEXÃO HDMI E VGA, TER ÂNGULO DE VISUALIZAÇÃO HORIZONTAL 178º E REGULAGEM DE INCLINAÇÃO, POSSUIR INTERFACE DE MONTAGEM VESA 100 X 100 MM. MOUSE: POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. TECLADO: POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO. A IMPRESSÃO SOBRE AS TECLAS DEVERÁ SER DO TIPO PERMANENTE, NÃO PODENDO APRESENTAR DESGASTE POR ABRASÃO OU USO PROLONGADO	

		GARANTIA: 3 ANOS ON-SITE OS EQUIPAMENTOS CPU, MONITOR, TECLADO E MOUSE, DEVERÃO POSSUIR MARCA/MODELO DO MESMO FABRICANTE. O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR SITE NA INTERNET DISPONIBILIZANDO, GRATUITAMENTE, ATUALIZAÇÃO DE DRIVERS, FIRMWARES, PARA OS EQUIPAMENTOS PROPOSTOS	
LOTE IV			
01	**35 UNID**	**Bebedouro** DESCRIÇÃO: BEBEDOURO INDUSTRIAL EM INOX 50 LITROS, RESERVATÓRIO 50L EM PP (POLIPROPILENO), ISOLAMENTO EM EPS, REVESTIMENTO EXTERNO EM INOX, BASE INJETADA, APARADOR COM DRENO EM INOX, SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX, 2 TORNEIRAS, GÁS ECOLÓGICO R-134, TOMADA COM 3 PINOS, CONFORME NORMA DA ABNT/NBR/603351, CERTIFICADO PELO INMETRO PORTARIA 344, TAMPA EM PP. ÁGUA GELADA E NATURAL, COM 04 PÉS.	**18 - Branco 28 a 32 – Balanga 105 a 109 Schaeffer**
LOTE V			
01	**10 UNID**	**Maca HOSPITALAR + ESCADA DE 02 DEGRAUS** DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, COM ESPESSURA MINIMA DE 1,2 MM, RESISTENTE À OXIDAÇÃO, DE ALTA DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO; ACABAMENTO: SUPERFICIE POLIDA ESCOVADA (NÃO SERÁ ACEITO ACABAMENTO ESMALTADO, PINTADO OU GALVANIZADO); DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO ATÉ 2,00 M (±10 CM), LARGURA 0,90 M (±5 CM), ALTURA ENTRE 0,90 M E 1,00 M; CAPACIDADE DE CARGA MINIMA: 250 KG; PÉS FIXOS COM PONTEIRAS DE BORRACHAANTIDERRAPANTE E NIVELADORAS, GARANTINDO ESTABILIDADE E SEGURANÇA; CABECEIRA REGULAVEL POR SISTEMA DE CREMALHEIRA METALICA REFORÇADA, COM MÚLTIPLOS ÂNGULOS DE INCLINAÇÃO; LEITO FIXO CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL AISI 304, TOTALMENTE LISA, SEM FRESTAS, CANTOS VIVOS OU AREAS DE DIFICIL LIMPEZA; COLCHAO INCLUSO, CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE D-33, ESPESSURA MÍNIMA 5 CM, REVESTIDO EM COURVIN VINÍLICO HOSPITALAR IMPERMEAVEL, ANTIALÉRGICO, LAVAVEL, RESISTENTE A PRODUTOS DESINFETANTES, COSTURAS REFORÇADAS E CANTOS ARREDONDADOS; LEITO FORNECIDO OBRIGATORIAMENTE COM COLCHAO INCLUSO, PARTE INTEGRANTE E INDISSOCIÁVEL DA MACA. NÃO SERÁ ACEITO FORNECIMENTO PARCIAL, INCOMPLETO OU SEPARADO DO COLCHÃO; ACESSÓRIO OBRIGATÓRIO: SUPORTE METÁLICO PARA ROLO DE LENÇOL DESCARTAVEL ACOPLADO À CABECEIRA; SUPERFICIES LISAS, SEM CANTOS CORTANTES, COMPATIVEIS COM LIMPEZA E DESINFECÇÃO HOSPITALAR (ÁLCOOL 70%, HIPOCLORITO E SIMILARES); COMPATIVEL COM ROTINA HOSPITALAR DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO; CADA UNIDADE DEVE POSSUIR IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NÚMERO DE SÉRIE/LOTE E REGISTRO ANVISA VÁLIDO; PRODUTO DEVE SER ENTREGUE NOVO, ORIGINAL DE FÁBRICA, MONTADO E PRONTO PARA USO, ACOMPANHADO DE MANUAL DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO.	**154 - Wanderley**

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA / EXECUÇÃO:

6.1 Os objetos do presente Termo de Referência deverá ser entregue em remessa **ÚNICA**, entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
6.2 O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
6.3 Frete: por conta da contratada;
6.4 Local de entrega do produto: O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
6.5 Forma de contato para entrega: amx.semus@gmail.com
6.6 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo fabricante.
6.7 - A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos equipamentos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
6.8 - Caso sejam identificadas avarias, divergências ou desconformidades no ato do recebimento, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
6.9 - Durante todo o período de garantia, a contratada responderá pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, independentemente de culpa, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
6.10 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou pela própria contratada, garantindo a reposição de peças originais e a manutenção das condições de funcionamento do equipamento.
6.11 - Sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo razoável, poderá a Administração exigir a substituição do equipamento por outro equivalente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
6.12 - O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues, verificando-se quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações contratadas.
6.13 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência qualitativa, testes de funcionamento quando aplicáveis e manifestação favorável do Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
6.14 - Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo contratualmente estabelecido, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa solução das inconsistências.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.
7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias

para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8 FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 Fiscalização Administrativa

8.3 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.4 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV)

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Samily Cardoso Coswosck Clarindo	Jakeline Vieira dos Santos Matos
ENDEREÇO ELETRÔNICO	saude@saomateus.es.gov.br	saude@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 9.9607-3262	(27)9.9624-1284
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor Técnico II
TIPO DO VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

9 PRAZO DO CONTRATO

9.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

10 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 574/2005 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.
f) A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

10.2 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 539/2005.

10.3 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 539/2005, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.

10.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que

isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
10.5 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
10.6 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
10.7 Todo material ou equipamento entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 São obrigações do Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
g) Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
i) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
j) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
k) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
l) Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato;
m) Acompanhar permanentemente a execução contratual;
n) Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
o) Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
p) Efetuar os pagamentos somente após o atesto da regular execução contratual.

12 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
12.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
12.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
12.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
12.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
12.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou dos materiais empregados;
12.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
12.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
12.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
12.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
12.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
12.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
12.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
12.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
12.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
12.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
12.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
12.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
12.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
12.21 Fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior;
12.22 Garantir que todos os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
12.23 Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento recusado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;
12.24 Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem e instalação, quando aplicável;

12.25 Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia;
12.26 Fornecer manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
12.27 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

13 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1 Habilitação Jurídica

a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicilio ou sede da LICITANTE, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicilio ou sede da LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade na data de apresentação da documentação e proposta;
d. Certidão de regularidade junto à fazenda pública Federal (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), sejam estas individualmente ou conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de apresentação da documentação e proposta.
f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, fornecida no site eletrônico do Tribunal Superior do Trabalho – TST, em atendimento a Lei nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa do TST nº 1470/2011.

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021),

ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência ou certidão de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, observada a análise da capacidade econômico-financeira no caso de empresa em recuperação judicial; Lei nº14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
d) índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
f) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
g) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
h) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação.
i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
j) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.4 Qualificação Técnica

a) Não se exige atestado de capacidade técnica para o fornecimento dos bens comuns deste Termo de Referência, diante da ausência de complexidade de execução que justifique a restrição, sem prejuízo da verificação da conformidade dos produtos na proposta e no recebimento.

13.5 Declarações

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
b) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

14.1 O mapa referencial de preços será elaborado pelo Setor de Compras, após a devida pesquisa de mercado efetuado em fontes diversas, buscando estabelecer o valor médio a ser utilizado pelo Setor de Licitações e Contratos como o valor máximo a ser contratado pela municipalidade. Tal valor deve ser tornado público no edital a ser disponibilizado na plataforma licitatória.

15. SANÇÕES

15.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
    2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

15.3 A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com

o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
15.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16. CONDIÇÕES GERAIS:
16.1 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento do produto licitado:
16.2 Não serão aceitos produtos/materiais em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência;
16.3 Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das propostas de preço;
16.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de transporte, carga, descarga, embalagem, seguro e quaisquer outras despesas para a entrega do material;
16.5 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:
17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada no edital. Após esse prazo, os valores das obrigações remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a periodicidade anual.
17.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
17.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
17.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
17.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
17.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
17.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

18 CONSIDERAÇÕES:
A presente contratação foi precedida da elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e da Análise de Riscos, observando-se todas as etapas do planejamento previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
O presente Termo de Referência deverá ser ratificado pela autoridade competente após a consolidação e aprovação do Estudo Técnico Preliminar. As especificações, os quantitativos e o critério de julgamento deverão permanecer compatíveis com o ETP e com o edital.
A publicação do edital dependerá da conclusão das providências técnicas e administrativas indicadas no

Parecer Jurídico nº 1257/2026, inclusive a compatibilização do ETP, da pesquisa de preços e do instrumento convocatório com este Termo de Referência.

19. RESPONSÁVEL(s) PELA ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO PRESENTE TERMO:

São Mateus/ES, 07 de Outubro de 2026.

ELABORADO POR:
Ransmiller Brunelli Camporesi
Assessor Gabinete
Decreto nº 18.961/2026

APROVADO POR:
DAYANA MARA DOS SANTOS SILVA BIZI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto n° 19.213/2026

RETIFICADO POR:
JULIANA GONÇALVES FERRAZ
Assessor Técnico ll
Decreto n° 18.873/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS
Estado do Espírito Santo
FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE

ANEXO II – Minuta de Contrato

CONTRATO Nº...../2026

ID CIDADES CONTRATAÇÕES TCE/ES: .....

O MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS – ES por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MATEUS-ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. **11.356.696/0001-00**, com sede na Rua Alberto Sartório, n° 404, Bairro Carapina – CEP.: 29.933-060, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Saúde**, Srª. **xxxx**, nomeada pelo Decreto nº xxxx, e a empresa **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº **.....**, com sede na ..... – CEP: ....., e-mail: .....,, telefone ....., neste ato, representada pelo seu .... Sr. **....**, portador do CPF nº **....**, residente e domiciliado na .... CEP: ...., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 12.316/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico nº 015/2026*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DESSA SECRETARIA DECORRENTES DE VALORES DE EMENDA PARLAMENTAR INDICADA POR VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;
1.3.2 O Edital da Licitação;
1.3.3 A Proposta do contratado;
1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contados da assinatura da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado, na forma dos artigos 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, DEVENDO TAIS CIRCUNSTÂNCIAS serem formalizadas via termo aditivo.

3.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

3.7 Fiscalização Administrativa

3.7.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
3.7.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

FISCAL ADMINISTRATIVO

TIPO	TITULAR	SUPLENTE
NOME COMPLETO	Samily Cardoso Coswosck Clarindo	Jakeline Vieira dos Santos Matos
ENDEREÇO ELETRÔNICO	saude@saomateus.es.gov.br	saude@saomateus.es.gov.br
TELEFONE	(27) 9.9607-3262	(27)9.9624-1284
CARGO	Assessor Técnico II	Assessor Técnico II
TIPO DO VÍNCULO	Comissionada	Comissionada

3.8 CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO
3.8.1 Os objetos do presente Termo de Referência deverá ser entregue em remessa **ÚNICA**, entregues em até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da Autorização de Fornecimento.
3.8.2 O recebimento será PROVISÓRIO por até 5 dias para conferência, e após essa data DEFINITIVO;
3.8.3 **Frete: por conta da contratada**;
3.8.4 **Local de entrega do produto:** O material solicitado deverá ser entregue no **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, na Rua Emílio Ferreira de Souza n° s/n – Quadra 08 – bairro Carapina, São Mateus/ES em dias úteis no horário de 07:00 às 16:00h** ou em horário alternativo, previamente acordado formalmente com o responsável do setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.
3.8.5 **Forma de contato para entrega:** amx.semus@gmail.com
3.8.6 - Os equipamentos deverão ser entregues devidamente acondicionados, protegidos contra avarias durante o transporte e acompanhados dos respectivos manuais de operação em língua portuguesa, certificados de garantia, notas fiscais e demais documentos exigidos pelo fabricante.
3.8.7 - A contratada será integralmente responsável pelos custos de transporte, carga, descarga, montagem, instalação e demais despesas necessárias à perfeita entrega dos equipamentos, quando aplicável, sem qualquer ônus adicional para a Administração.
3.8.8 - Caso sejam identificadas avarias, divergências ou desconformidades no ato do recebimento, a Administração poderá recusar total ou parcialmente os equipamentos, devendo a contratada promover sua substituição no prazo estabelecido no contrato, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
3.8.9 - Durante todo o período de garantia, a contratada responderá pela substituição ou reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, funcionamento ou desempenho, independentemente de culpa, observadas as condições estabelecidas pelo fabricante.
3.8.10 - A assistência técnica deverá ser prestada por empresa autorizada pelo fabricante ou pela própria contratada, garantindo a reposição de peças originais e a manutenção das condições de funcionamento do equipamento.
3.8.11 - Sempre que o reparo não puder ser realizado em prazo razoável, poderá a Administração exigir a substituição do equipamento por outro equivalente, sem prejuízo das demais penalidades previstas no contrato.
3.8.12 - O recebimento provisório ocorrerá mediante conferência quantitativa dos equipamentos entregues, verificando-se quantidade, integridade das embalagens e conformidade aparente com as especificações contratadas.
3.8.13 - O recebimento definitivo somente ocorrerá após conferência qualitativa, testes de funcionamento quando aplicáveis e manifestação favorável do Fiscal do Contrato, nos termos do artigo 140 da Lei Federal

nº 14.133/2021.
3.8.14 - Constatada qualquer irregularidade, a Administração notificará formalmente a contratada para promover a substituição ou regularização dos equipamentos no prazo contratualmente estabelecido, permanecendo suspenso o recebimento definitivo até a completa solução das inconsistências.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO
5.1 O valor total da contratação é de **R$..... (.....)**
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após as medições, por meio de depósito na conta corrente da contratada, através de Ordem Bancária, após a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota Fiscal/Fatura de serviços discriminativo, em via única, devidamente atestado pela Secretaria requisitante, assim como pelo fiscal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal e Certidão Trabalhista;
c) Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal, e a Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme IN/SRF nº 2021/2021 e CND Estadual e Municipal na sede do Licitante;
d) Boletim de Medição atestado pela Secretaria requisitante juntamente com o fiscal da Ordem de Serviço;
e) Relatório de Fiscalização e Fotográfico.

6.2 A apresentação de Nota Fiscal/Fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem anterior implicará na sua devolução à Empresa contratada para regularização, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.3 A PMSM reterá, na fonte, sobre o pagamento efetuado os tributos e contribuições de que trata a Instrução Normativa SRF nº 1234/2012.
6.4 Se a empresa contratada for optante pelo SIMPLES, deve anexar à Nota Fiscal/Fatura documento que comprove esta opção, na forma do Anexo IV, da IN/SRF nº 480/2004, alterada pela IN/SRF nº 1234/2012, situação em que incidirá a retenção no percentual estabelecido na Lei nº 123/06, devendo a CONTRATADA discriminar o percentual na nota fiscal.
6.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação ou qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
6.6 Considera-se data do pagamento o dia da efetiva entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
6.7 Os materiais entregues fora dos padrões fixados pela Administração não serão recebidos, sem qualquer ônus ao contratante.
6.8 Todo serviço executado ou material entregue bem como medido, deverá ser evidenciado com fotos;

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, a ser indicada no edital. Após esse prazo, os valores das obrigações remanescentes serão reajustados pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), observada a periodicidade anual.
7.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
8.1 São obrigações do Contratante:
8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições no Termo de Referência.
8.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
8.1.9 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
8.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
8.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando couber a garantia.
8.1.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
8.1.13 Designar formalmente Gestor e Fiscal do Contrato;
8.1.14 Acompanhar permanentemente a execução contratual;
8.1.15 Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades constatadas;
8.1.16 Promover o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos;
8.1.17 Efetuar os pagamentos somente após o atesto da regular execução contratual.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO
9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
9.2 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
9.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
9.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
9.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles

solicitados;
9.6 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
9.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
9.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
9.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
9.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
9.17 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
9.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
9.19 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
9.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
9.21 Fornecer exclusivamente equipamentos novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de utilização anterior;
9.22 Garantir que todos os equipamentos atendam integralmente às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência;
9.23 Substituir, às suas expensas, qualquer equipamento recusado pela fiscalização em razão de vícios, defeitos ou desconformidade com as especificações;

9.24 Responsabilizar-se por todos os custos relativos ao transporte, carga, descarga, seguro, embalagem, montagem e instalação, quando aplicável;
9.25 Disponibilizar assistência técnica durante todo o período de garantia;
9.26 Fornecer manuais de operação, certificados de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante;
9.27 Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer o cumprimento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO
10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1 Cometerá infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV. **Multa:**

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 2% do valor do Contrato.

11.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
11.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
11.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

xxxxxx

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de São Mateus, Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Mateus/ES, ... de ..... de 2026.

_____
Representante legal do CONTRATANTE

_____
Representante legal do CONTRATADO